Lei : 7028 de 04.12.91
D.O.M : 9763 de 11.12.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/11/00
Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 18/10/91

PROJETO DE LEI Nº 310/91

ASSUNTO Transfere para a Secretaria de Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0034

LEI Nº 7028 DE 04/12/91

DIOM Nº 9763 DE 11/12/91

ARQUIVO 19.12.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070281991
Projeto: 03101991
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SAUDE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7028 DE 04 DE Dezembro DE 1991.

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE Dezembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

MDCB/91

**ANEXO I**

**a que se refere o Art. 1º da Lei nº 7028 de 04 de Dezembro de 1991.**

| DENOMINAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|
| H.D. Edmilson Barros de Oliveira | Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana |
| H.D. José Barros de Oliveira | Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba |
| H.D. Evandro Ayres de Moura | Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção |
| Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá | Rua Guilherme Perdigão, 299, João XXIII |

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MDCB/9L

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º da lei nº 7028 de 04 de dezembro de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS | SECRETÀRIO DO TITULAR | DAS-3 | 01 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETOR DE DIVISÃO<br>CHEFE DE UNIDADE<br>CHEFE DE SERVIÇO | DAS-2<br>DAS-3<br>DNI-1 | 01<br>01<br>01 |
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL | CHEFE DE SERVIÇO | DNI-1 | 01 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | DIRETOR DE ESCOLA II<br>VICE-DIRETOR DE ESCOLA II<br>SECRETÁRIO DE ESCOLA II | DNI-I<br>DNI-2<br>DNI-2 | 08<br>08<br>08 |
| GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 08 |

MDCB/91

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ANEXO III**

A que se refere o Art. 4º da Lei nº 7028 de 04 de Outubro de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 01 |

Ao Departamento Legislativo 17.10.91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**M E N S A G E M Nº 0034**

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1363
Data 17 / 10 / 91

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que corrige distorções e falhas provocadas pelo dinamismo das ações da Administração Pública Municipal, mencionadas, a seguir, no texto desta mensagem.

Considerando a efetividade com que se realiza a municipalização, originada com a implantação, pelo Governo Federal, do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual transferiu para o âmbito do município a responsabilidade de gerenciamento de ampla rede de postos de saúde, é aqui definida a transferência de unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota - IJF para a Secretaria de Saúde.

Necessário se faz, através de norma legal, o atendimento ao pleito do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - - IPEM que se ressente da necessidade de um Secretário do Titular da Superintendência, fato justificado pela situação singular da Entidade cujo número de agências distribuidas no Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas exige um enorme fluxo de correspondência e comunicação, agravado pela implantação de um Serviço de Defesa do Consumidor.

Exmº Sr.
**Dr. José Maria Couto Bezerra**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

...

Outra situação a corrigir é a estrutura de cargos comissionados referente ao antigo Departamento de Viaturas e Oficinas da Secretaria de Administração, cujas atividades deveriam ser transferidas para a Companhia de Transporte Coletivo - CTC, mas não o foram, continuando o trabalho a ser realizado e supervisionado informalmente.

A Fundação de Desenvolvimento de Pessoal - FUNDESP face ao desempenho de funções, que envolvem a realização de inumeros cursos com afluxo de muitas pessoas às salas e ao grande e arbonizado parque interno, carece de um Serviço de Atividades Auxiliares.

A criação de oito novas Escolas Municipais de 1º grau implica na adequação da estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura face a ampliação de suas atividades.

Dentro da política de modernização da Prefeitura através da Informatização dos Sistemas foi instituido, na Secretaria de Finanças, o Departamento Central de Processamento de Dados, o qual exige, para seu perfeito desenvolvimento, gerenciamento setorial, que será procedido através de Assistentes Técnicos de Informática distribuidos em todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal. Observa-se, no entanto, que apenas 4 (quatro) Órgãos e 3 (três) Entidades contam com o referido cargo em suas estruturas organizacionais, o que obriga a Administração do Município a proceder a revisão estrutural dos demais Órgãos/Entidades de modo a fornecer-lhes condições de integração ao Sistema supra mencionado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

...

Diante do exposto e certo de contar mais uma vez com a atenciosa colaboração de V. Exa., submeto o incluso Projeto à douta apreciação de seus digníssimos pares.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** 16 **DE** outubro **DE 1991.**

Juraci Vieira de Magalhães
**PREFEITO DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE [illegible]
DESIGNO O VEREADOR [illegible]
[illegible] COMO RELATOR
Em 04/11/91
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI** 310/91 de 18 de Outubro de 1991

A Comissão de Legislação
Em 22/10/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 8/11/1991
Presidente

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

**Art. 3º** - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuidos por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II desta Lei, à sua nova estrutura organizacional.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** 18 **EM** outubro **DE 1991.**

Aprovado em 2a. Discussão
Em 13/11/1991
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/11/1991
Presidente

SG.01.02

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de de 1991.**

| D E N O M I N A Ç Ã O | L O C A L I Z A Ç Ã O |
|---|---|
| H.D. Edmilson Barros de Oliveira | Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana |
| H.D. José Barros de Oliveira | Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba |
| H.D. Evandro Ayres de Moura | Av. I, 1130 - Conjunto Nova Assunção |
| Centro de Assistência à Criança - Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá | Rua Guilherme Perdigão, 299 - João XXIII |

**OBS:**

**H.D. - HOSPITAL DISTRITAL**

**ANEXO II a que se refere o Art. 3º da Lei nº de de de 1991.**

| ÓRGÃO / ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS | Secretário do Titular | DAS-3 | 01 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Diretor de Divisão | DAS-2 | 01 |
| | Chefe de Unidade | DAS-3 | 01 |
| | Chefe de Serviço | DNI-1 | 01 |
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL | Chefe de Serviço | DNI-1 | 01 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | Diretor de Escola II | DNI-1 | 08 |
| | Vice-Diretor de Escola II | DNI-2 | 08 |
| | Secretário de Escola II | DNI-2 | 08 |
| GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. | Assistente Técnico de Informática | DAS-2 | 08 |

**ANEXO III a que se refere o Art. 4º da Lei nº de de de 1991.**

| ÓRGÃO / ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Assessor de Informática | DNS-2 | 01 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | Assessor de Informática | DNS-2 | 01 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | Assistente Técnico de Informática | DAS-2 | 01 |

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 310/91.

APROVADO
EM 14/11/91
Presidente

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de novembro de 1991.

PRESIDENTE

MDCB/91

**ANEXO I**

**a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de de 1991.**

| DENOMINAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|
| H.D. Edmilson Barros de Oliveira | Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana |
| H.D. José Barros de Oliveira | Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba |
| H.D. Evandro Ayres de Moura | Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção |
| Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães | Rua Guilherme Perdigão,299,João XXIII |

**OBS.**

**H.D. HOSPITAL DISTRITAL**

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II a que se refere o Art. 3º da Lei nº de de de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS | SECRETÀRIO DO TITULAR | DAS-3 | 01 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETOR DE DIVISÃO<br>CHEFE DE UNIDADE<br>CHEFE DE SERVIÇO | DAS-2<br>DAS-3<br>DNI-1 | 01<br>01<br>01 |
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL | CHEFE DE SERVIÇO | DNI-1 | 01 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | DIRETOR DE ESCOLA II<br>VICE-DIRETOR DE ESCOLA II<br>SECRETÀRIO DE ESCOLA II | DNI-I<br>DNI-2<br>DNI-2 | 08<br>08<br>08 |
| GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 08 |

MDCB/91

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

**ANEXO III**

A que se refere o Art. 4º da Lei nº de de de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 01 |

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 2196 /91

Fortaleza, 18 de novembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Ao Departamento Legislativo 17.10.91
Marlene Maria B. Peixoto
Diretora Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**M E N S A G E M Nº 0034**

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 1363
Data 17 / 10 / 91

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que corrige distorções e falhas provocadas pelo dinamismo das ações da Administração Pública Municipal, mencionadas, a seguir, no texto desta mensagem.

Considerando a efetividade com que se realiza a municipalização, originada com a implantação, pelo Governo Federal, do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual transferiu para o âmbito do município a responsabilidade de gerenciamento de ampla rede de postos de saúde, é aqui definida a transferência de unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota - IJF para a Secretaria de Saúde.

Necessário se faz, através de norma legal, o atendimento ao pleito do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - - IPEM que se ressente da necessidade de um Secretário do Titular da Superintendência, fato justificado pela situação singular da Entidade cujo número de agências distribuidas no Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Amazonas exige um enorme fluxo de correspondência e comunicação, agravado pela implantação de um Serviço de Defesa do Consumidor.

Exmº Sr.
**Dr. José Maria Couto Bezerra**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

SG.01.02

ANE | H.D | H.D | H.D | Cen | Rib | OBS | H.D

...

Outra situação a corrigir é a estrutura de cargos comissionados referente ao antigo Departamento de Viaturas e Oficinas da Secretaria de Administração, cujas atividades deveriam ser transferidas para a Companhia de Transporte Coletivo - CTC, mas não o foram, continuando o trabalho a ser realizado e supervisionado informalmente.

A Fundação de Desenvolvimento de Pessoal - FUNDESP face ao desempenho de funções, que envolvem a realização de inumeros cursos com afluxo de muitas pessoas às salas e ao grande e arbonizado parque interno, carece de um Serviço de Atividades Auxiliares.

A criação de oito novas Escolas Municipais de 1º grau implica na adequação da estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Cultura face a ampliação de suas atividades.

Dentro da política de modernização da Prefeitura através da Informatização dos Sistemas foi instituido, na Secretaria de Finanças, o Departamento Central de Processamento de Dados, o qual exige, para seu perfeito desenvolvimento, gerenciamento setorial, que será procedido através de Assistentes Técnicos de Informática distribuidos em todos os Órgãos/Entidades da Administração Municipal. Observa-se, no entanto, que apenas 4 (quatro) Órgãos e 3 (três) Entidades contam com o referido cargo em suas estruturas organizacionais, o que obriga a Administração do Município a proceder a revisão estrutural dos demais Órgãos/Entidades de modo a fornecer-lhes condições de integração ao Sistema supra mencionado.

...



ANE | H.D | H.D | H.D | Cen | Rib | OBS H.D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

...

Diante do exposto e certo de contar mais uma vez com a atenciosa colaboração de V. Exa., submeto o incluso Projeto à douta apreciação de seus dignissimos pares.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE outubro DE 1991.

Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

SG.01.02

ANE

H.D. H.D. H.D. Cent Ribe

OBS: H.D.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

MDCB/91

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

**ANEXO I**

**a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de de 1991.**

| DENOMINAÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|
| H.D. Edmilson Barros de Oliveira | Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana |
| H.D. José Barros de Oliveira | Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba |
| H.D. Evandro Ayres de Moura | Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção |
| Centro de Assistência à Criança Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá | Rua Guilherme Perdigão,299,João XXIII |

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

MDCB/9L

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º da lei nº de de de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS | SECRETÀRIO DO TITULAR | DAS-3 | 01 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETOR DE DIVISÃO<br>CHEFE DE UNIDADE<br>CHEFE DE SERVIÇO | DAS-2<br>DAS-3<br>DNI-1 | 01<br>01<br>01 |
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL | CHEFE DE SERVIÇO | DNI-1 | 01 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | DIRETOR DE ESCOLA II<br>VICE-DIRETOR DE ESCOLA II<br>SECRETÁRIO DE ESCOLA II | DNI-I<br>DNI-2<br>DNI-2 | 08<br>08<br>08 |
| GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 08 |

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**ANEXO III**

A que se refere o Art. 4º da Lei nº de de de 1991.

| ÓRGÃO/ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | ASSESSOR DE INFORMÁTICA | DNS-2 | 01 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA | DAS-2 | 01 |

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Marcos Martins COMO RELATOR
Em 04/11/91 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 310/91 de 18 de Outubro de 1991

A Comissão de Legislação
Em 22/10/1991
Presidente

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - São transferidos à Secretaria da Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das unidades de saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

**Art. 3º** - São acrescidos à lotação dos Órgãos e Entidades discriminados no Anexo II desta Lei, os cargos comissionados nele constantes, a serem distribuidos por ato do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos Órgãos e Entidades constantes no Anexo II desta Lei, à sua nova estrutura organizacional.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM** 18 **EM** outubro **DE 1991.**

SG.01.02

ANE: H.D. H.D. H.D. Cent Ribe

OBS: H.D.

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º da Lei nº de de de 1991.**

| D E N O M I N A Ç Ã O | L O C A L I Z A Ç Ã O |
|---|---|
| H.D. Edmilson Barros de Oliveira | Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana |
| H.D. José Barros de Oliveira | Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba |
| H.D. Evandro Ayres de Moura | Av. I, 1130 - Conjunto Nova Assunção |
| Centro de Assistência à Criança - Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá | Rua Guilherme Perdigão, 299 - João XXIII |

**OBS:**

**H.D. - HOSPITAL DISTRITAL**

**ANEXO II a que se refere o Art. 3º da Lei nº de de de 1991.**

| ÓRGÃO / ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS | Secretário do Titular | DAS-3 | 01 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Diretor de Divisão | DAS-2 | 01 |
| | Chefe de Unidade | DAS-3 | 01 |
| | Chefe de Serviço | DNI-1 | 01 |
| FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL | Chefe de Serviço | DNI-1 | 01 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | Diretor de Escola II | DNI-1 | 08 |
| | Vice-Diretor de Escola II | DNI-2 | 08 |
| | Secretário de Escola II | DNI-2 | 08 |
| GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DA SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL. | Assistente Técnico de Informática | DAS-2 | 08 |

**ANEXO III a que se refere o Art. 4º da Lei nº de de de 1991.**

| ÓRGÃO / ENTIDADE | DENOMINAÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Assessor de Informática | DNS-2 | 01 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | Assessor de Informática | DNS-2 | 01 |
| SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | Assistente Técnico de Informática | DAS-2 | 01 |